



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
 Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro  
 CEP 65268-000  
 CURURUPU - MARANHÃO

**LEI Nº. 233, DE 4 DE JUNHO DE 2007.**

Dispõe sobre a dação em pagamento de área pertencente ao poder público municipal para o terreno desapropriado pertencente a B. Vieira Comercio Varejista Artigos de Armarinho, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão.**

Faço saber a todos os habitantes do Município de Cururupu, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento o domínio útil do terreno situado na Rua Dom Pedro II, Bairro do Ceará, pela desapropriação do terreno aforado, localizado na Rodovia Governador Antonio Dino, em Ponta da Areia, Cururupu - Maranhão, aforado a B. Vieira Comercio Varejista Artigo de Armarinho.

**Art. 2º.** O terreno dação em pagamento que trata o art. 1º desta Lei tem os seguintes limites e dimensões: frente à Oeste, com a Rua Dom Pedro II, medindo 8,00m; fundos à Leste, com terreno aforado para a B. Vieira Comercio Varejista Artigo de Armarinho, medindo 16,70m; lateral direita ao Norte, com aforado para Pedro Feitosa Oliveira, medindo 22,20m; lateral esquerda ao Sul, com terreno aforado para a Loja Magazine Vieira, medindo 30,20m, perfazendo uma área de 396,64m<sup>2</sup>.

**Art. 3º.** O terreno aforado que foi desapropriado que trata o art. 1º desta Lei tem os seguintes limites e dimensões: frente à Oeste, com a Rodovia Governador Antonio Dino, medindo 100,00m; fundos à Leste, com as terras do Calobico, medindo 136,00m; lateral ao Norte, com a Estrada de Carro, medindo 710,00m; lateral Sul, com terra de Paulo Avelar Filho e os Raimundo P. Diniz, medindo 710,00m, perfazendo uma área de 83.780m<sup>2</sup>.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários do presente exercício fiscal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E SETE.**

**José Francisco Pestana**  
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE CURURUPU - MA.

RECEBI EM 20.1.06.2007

**RECEBIDO**

EM \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

Conforme Lei Municipal nº 054, de 13/10/07, que dispõe sobre a publicação Estadual e Municipal, que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo Municipal.

Chefe de Gabinete do Prefeito

10.125 Com